

Resolução 015/CONSUN, de 30 de março de 1990.

Ementa:

- Reajusta taxas de matrícula em cursos de Extensão ou Atualização e outros expedientes.

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e,

- considerando a necessidade de rever ato de fixação de taxas e emolumentos acadêmicos;

- considerando a proposta feita pela Pró-Reitoria de Planejamento desta IFE e,

- considerando o que deliberado pelo Plenário deste Conselho em reunião ordinária do dia 30-03-90,

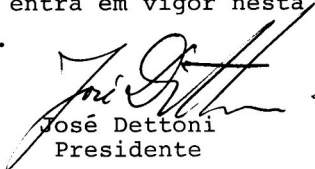
R E S O L V E :

| | | |
|--|------------------|---------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | REVOGADA | Em 23/11/2000 |
| <input type="checkbox"/> | HOMOLOGADA | |
| Por: | RES 008 / CONSUN | |
| Ass: | [Assinatura] | |
| Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR | | |

Art. 1º - Fixar o valor da taxa de inscrição ou emissão dos seguintes expedientes:

1. Taxa para Registro e Expedição de Diploma..... 30,0 BTN
2. Taxa para matrícula em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", com manual..... 15,0 BTN
3. Taxa para matrícula em cursos e/ou atividade de Extensão ou Atualização..... 15,0 BTN
4. Taxa para Declaração ou Certidão dos Expedientes acima mencionados..... 5,0 BTN

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


José Dettóni
Presidente